



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 01.613.121/0001-71

PRAÇA DO AGRICULTOR, 05 - CENTRO - FONE: (033) 277-0045 - CEP 35275-000

LEI Nº 080/98, DE 19 DE MARÇO DE 1998.

“Autoriza aplicação de recursos financeiros no mercado de capitais e dá outras providências”.

O Povo do Município de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as eventuais disponibilidades de caixa do Município, sem prejuízo do pontual cumprimento das suas obrigações financeiras.

Art. 2º. As aplicações deverão:

I – ser feitas diretamente com instituições oficiais de crédito, ou instituições privadas e assemelhadas, de conformidade com a Lei;

II – assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido da rentabilidade;

III – ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;

IV – ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;

V – não ser especulativa.

§ 1º. As aplicações financeiras das disponibilidades de caixa do Tesouro Municipal, só poderão ser feitas no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados de renda fixa.

§ 2º. É vedada a aplicação de disponibilidades de caixa do Município em títulos, valores mobiliários e outros ativos de empresa privada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix de Minas, aos 19 dias do mês de março de 1998, 2º ano da Emancipação Político-Administrativa.

João Batista de Bastos
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 19.03.98, por.....) Registrada no livro nº _____ Folhas _____